



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

## **Lei nº. 913 de 26 de fevereiro de 2008**

**Autoriza o Executivo Municipal conceder Subvenção Social à “Lira Nossa senhora das Dores” no exercício de 2008.**

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e o prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social a **“Lira Nossa senhora das Dores”** no exercício de 2008, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para o pagamento do Maestro da Lira e para despesas de transporte do mesmo.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a respectiva **“Lira Nossa Senhora das Dores”** do município de Gonçalves – MG.

Art. 3º - Para atender ao disposto nesta Lei, serão usados recursos próprios do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 26 de fevereiro de 2008.

---

LUIZ ROSA DA SILVA  
Prefeito Municipal